



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO n.º 111/2018.

Contrato que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ROVELLA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 63.059.117/0001-60, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE e CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, inscrito no CNPJ: 18.243.261/0001-06, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, n.º 210 – bairro centro – Serrania / MG, CEP: 37143-000 neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, Sr. Rodrigo Silva Cândido brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, n.º. 311, Parque da Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 076.453.026-74, doravante designado **CONTRATANTE**. De outro lado **ROVELLA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 63.059.117/0001-60, com endereço na rua da Imprensa, n.º 439, Ipiranga, São Paulo/SP, neste ato representado pelos Srs Alfredo Rovella, CPF n.º 116.916.708-04, RG n.º 4.103.255 SSP/SP e Sandro Sesso Rovella, CPF n.º 299.918.078-20, RG n.º 28.180.320-1, Doravante designado **CONTRATADA**.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º. 185/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º. 26/2018, conforme Art. 25, Inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO .**

A **CONTRATADA** se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito a realizar **01(uma) apresentação da BANDA MATRIX.**

**DATA: 13/10/2018**

**LOCAL: PRAÇA PÚBLICA**

**CIDADE: SERRANIA / MINAS GERAIS.**

**HORÁRIO: 23 horas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

### **3.1 - DO PRAZO**

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 25/11/2018 a partir da sua assinatura.

### **DO VALOR**

3.2.1 – Pela apresentação o Município pagará o valor de R\$ 23.000,00(vinte três mil reais).

### **3.3 - DO PAGAMENTO:**

O Município de Serrania procederá ao pagamento do serviço ao preço ofertado no dia 13/10/2018, através de cheque nominal no dia da apresentação musical, devendo a contratante apresentar nota fiscal, constando que os serviços são realizados no município de Serrania.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

**13.392.0004.2.090 – Apoio Atividades Cívicas, Folclóricas, Culturais E Tradicionais.**

**Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Ficha: 513.**

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros. Manter-se durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação FGTS;

5.3. Apresentar toda sua equipe em perfeitas condições de trabalho, assegurando todas as regularidades com os órgãos oficiais fiscalizadores, assumindo inteira responsabilidade junto aos mesmos;

5.4. Responder por todas as obrigações inerentes aos órgãos de classe em relação aos músicos integrantes da banda;

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2. Fiscalizar a execução do presente Instrumento através do órgão requisitante da municipalidade.

6.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE ofertar carregadores, transporte local, estrutura de camarim, palco, som e luz.



6.4. É de responsabilidade do CONTRATANTE a contratação da equipe de som, palco, iluminação e carregadores para que atenda 100% o artista.

6.5. Fica, sob responsabilidade do CONTRATANTE a contratação do PALCO (com camarim), sistema de som e iluminação. O RIDER técnico, RIDER de luz, mapa de palco, input list e fotos para divulgação, será enviado após confirmação da data.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Compete ao departamento de administração, atestar o recebimento dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento do presente instrumento.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2.1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na realização do evento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.2.2 – 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.1.2.3 – O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 -Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da norma de regência.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania - MG, 14 de agosto de 2018.

---

**Contratante: MUNICIPIO DE SERRANIA**  
**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

---

**Contratada: ROVELLA SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ n.º 63.059.117/0001-6**

TESTEMUNHAS:

**Miriam Cristina Da Silva**  
**CPF: 008.574.696-73**

**Ozilda Maria De Souza Dias**  
**CPF: 643.936.666-15**